

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2017

No período de 11 a 14 de setembro de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Daniel Branquinho Cardoso, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 21 de agosto de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 36/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2293/2017, em 17 de agosto de 2017, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Verde e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 221 e 222, expedidos em 17 de agosto de 2017. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Eduardo do Prado Lôbo – OAB/GO – 23.183 (Presidente da Subseção da OAB de Rio Verde), Dr.

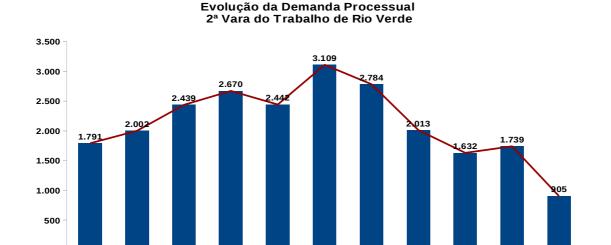
Orivaldo Guimarães Rodrigues - OAB/GO - 28.429 e Dra. Roberta Dayanne Braga Coelho – OAB/GO – 25.068. Na oportunidade, manifestaram o reconhecimento dos advogados que atuam nesta Vara do Trabalho quanto ao empenho dos magistrados Titular e Auxiliar e servidores da Secretaria, na solução e andamento dos processos, bem como pela presteza e cordialidade dispensada no atendimento ao público em geral. Nada obstante, reivindicaram providências visando a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário. prazo este comprometido, segundo eles, pelo longo tempo de espera para realização das audiências de instrução. O Desembargador-Corregedor deu a saber aos ilustres advogados que o resultado desta correição ordinária corrobora a impressão passada pelos ilustres advogados, onde se pôde verificar o comprometimento e a operosidade dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com o indispensável apoio dos servidores da Vara do Trabalho, na fiel execução do Plano de Ação elaborado em fevereiro de 2016, com significativa redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, conforme anotado no item 4.2 desta Ata. Nesse sentido, o Desembargador-Corregedor disse acreditar que até o final deste exercício esta Vara terá adequado os seus prazos médios dentro da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de no máximo 90 dias para o rito sumaríssimo e 180 dias para o rito ordinário.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 20% (de 176.424 para 212.237 habitantes¹ em 2016). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.² Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 5.645 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 51.969 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

2009

2008

2007

Cód. Autenticidade 400130078588

2012

2013

2014

2015

2016

2017*

2010

2011

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

² Dados disponíveis em <u>www.rioverdegoias.com.br</u>, consultados em 05/11/2015.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **1.739 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, **2.255 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda da demanda processual desde o ano de 2013. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.551 processos**, sinalizando uma tendência de estabilização dessa demanda. Em razão disso, não obstante o disposto no artigo 9°, parágrafo 1°, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, e considerando, ainda, o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de quatro Varas do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

2ª Vara do Trabalho de Rio Verde						
T ip o	Q u a n tid a d e d e A u d iê n c ia s	Média Mensalde Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade			
In ic ia I	1.369	1 1 4 ,0 8	6 ,1 9			
ln s tru ç ã o	1.359	1 1 3 ,2 5	6 ,1 5			
U n a	3 9 9	3 3 ,2 5	1,81			
ATC Conhecimento	1 6 1	1 3 ,4 2	0,73			
ATC Execução	11	0,92	0,05			
M é d ia	3 .2 9 9	2 7 4 ,9 2	1 4 ,9 3			

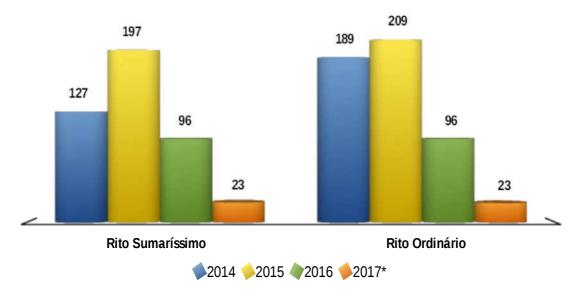
Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 221 dias úteis no período correcionado.

Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento por turnos, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

^{3 &}quot;Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

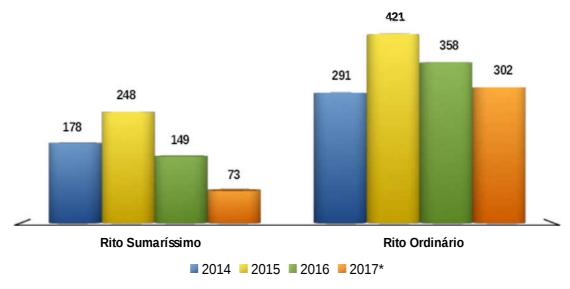
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

2ª VT de Rio Verde Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)

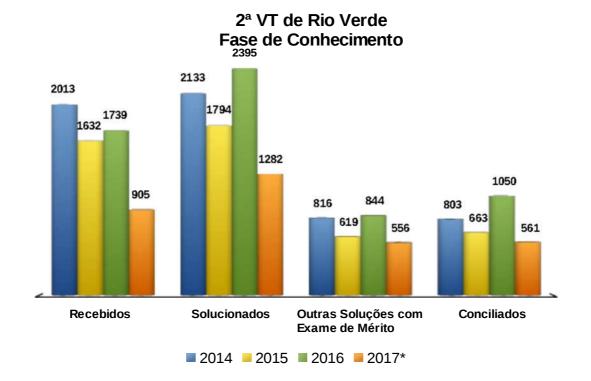


^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

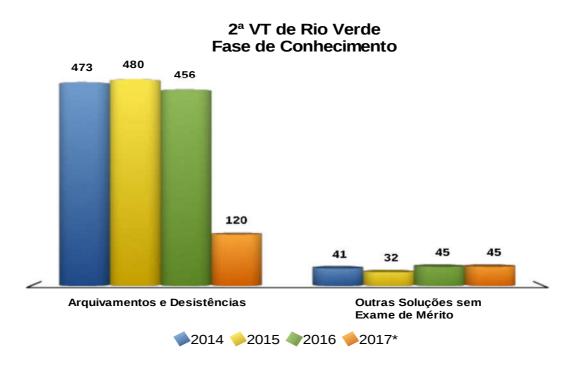
2ª VT de Rio Verde Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



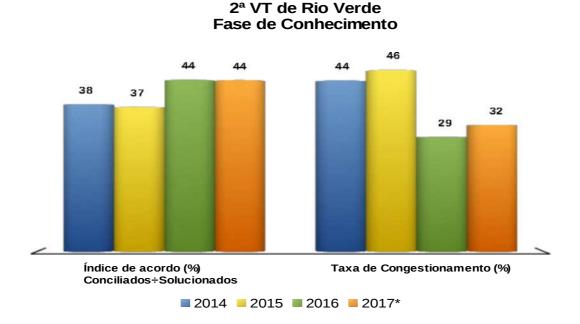
^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.



^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.



^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.



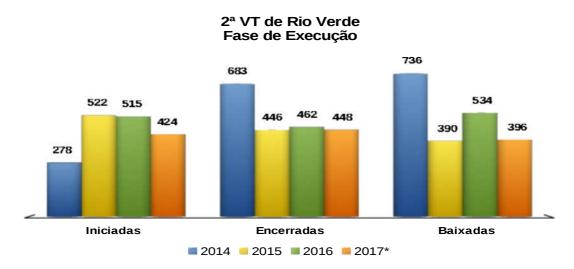
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

Sód. Autenticidade 400130078588

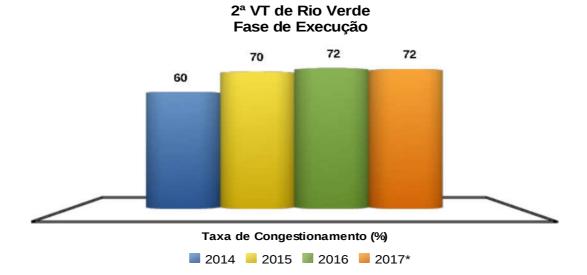
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, revelam uma queda contínua nos prazos médios desta Vara do Trabalho, em ambos os ritos. Os dados deste ano já demonstram o resultado positivo do Plano de Ação elaborado no início de 2016 pelo Excelentíssimo Liz Titular, com significativa redução dos prazos para patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar, quanto aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 196,99 dias no ano de 2015, sofreu redução, em 2016, para 96,48 dias, chegando a 23,31 dias até julho deste ano; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de 209 dias em 2015 para 95,96 dias em 2016, chegando a 22,69 dias até julho deste ano. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), apesar da correção de dados no sistema informatizado, em razão da ausência do lançamento do movimento de solução dos processos, conforme apurado na última visita correcional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **247,87 dias** em 2015, sofreu redução, em 2016, chegando a **148,72 dias**, e, em 2017 (até o mês de julho), diminuiu para 72,84 dias; no rito ordinário, essa média passou de **421,09 dias** em 2015, para **357,84 dias** em 2016, tendo sido reduzido

neste exercício para **302,26 dias**. É notória, portanto, a tendência de redução dos prazos médios desta Vara neste exercício, indo ao encontro da meta estabelecida por esta Corregedoria Regional, no sentido de se manter o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. E isso se deve, certamente, ao aumento da produtividade desta unidade desde 2014, culminando com o excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 do CNJ, com percentual de **137,64%** (1.739 processos recebidos e 2.395 solucionados) em 2016, e de **157,40%** neste exercício, considerando o período de janeiro a julho.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **103,49%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou **515** e baixou **534** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **72%**, pouco abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **424** e baixou **396** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **103,77%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor.

4.3.1 Utilização do Sistema Bacen Jud

Analisadas as informações lançadas no **item 6.3 do Relatório de Correição**, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **60.124** protocolizações no período de junho/2016 a junho/2017, ficando pouco abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou **80.086**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Secretaria da Vara do Trabalho pela efetiva utilização da ferramenta SABB.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Sód. Autenticidade 400130078588

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, alertando os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, que exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial. No mesmo sentido deverá proceder o juízo quando da existência de depósito recursal na fase executória, determinando a transferência do mesmo para uma conta iudicial. Na visão do Desembargador-Corregedor, tal recomendação se traduz em uma maior garantia da regularidade do processo, haja vista que facilita o acompanhamento do cumprimento da avença pelo magistrado, que é o verdadeiro gestor do processo, a teor do que dispõe o artigo 765 da CLT. Ressaltou, ainda, que os descumprimentos de acordos não informados por advogados atempadamente tem gerado transtornos para as Varas do Trabalho, dificultando o recebimento do crédito pelo trabalhador. Esclareceu, ainda, o Desembargador-Corregedor, que a contrapartida recebida por este Regional em decorrência do convênio firmado com a CEF e o Banco do Brasil para administração dos depósitos judiciais, equivalente a uma porcentagem do saldo médio existente nessas contas, é recolhida ao caixa único do Tesouro Nacional, passando a integrar, posteriormente, o orçamento desta Corte com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a aquisição de computadores e mobiliários e, notadamente, com a reforma e construção de sedes de Varas do Trabalho, a exemplo do que ocorreu com as Varas do Trabalho de Posse e Valparaíso de Goiás, revelando que os benefícios advindos com o citado convênio contemplam toda a sociedade, havendo de prevalecer sobre interesses particulares como regra geral, especialmente nesse momento de contingenciamento orçamentário porque passa o Judiciário Federal. Referida recomendação poderá, também, resquardar os advogados de possíveis embaraços junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o direcionamento de todos os depósitos para as contas particulares dos causídicos poderá ensejar conclusões equivocadas sobre a renda auferida com os honorários profissionais.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18** nº 3/2013 e no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere ao momento do

lançamento do movimento referente ao "início da execução" no sistema informatizado Pje-JT, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do artigo 49 do PGC, conforme apurado nos itens 7.2 – 11 e 13 do Relatório de Correição.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Sód. Autenticidade 400130078588

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

- **7.1.1** Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou os Juízes atuantes nesta unidade a privilegiarem o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item **7.2 7 do Relatório de Correição**; **e**
- **7.1.2** Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do "início da execução", no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 11 e 13 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **48 dias**, superior ao prazo

previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado nos itens 3.3 e 7.2 - 27 do Relatório de Correição;

- **7.2.2** A adequação do prazo médio para exarar despachos que, atualmente, se encontra em **15 dias**, acima do limite fixado pelo **artigo 226, I, do CPC**, conforme informado no **item 3.4 do Relatório de Correição**;
- 7.2.3 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da Resolução 185/2017 do CSJT, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto de dados no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item 7.2 4 do Relatório de Correição; e
- **7.2.4** O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de **certificar corretamente os feriados**, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 18 e 22 do Relatório de Correição.**

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Sód. Autenticidade 400130078588

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde recebeu **1.795 processos.** O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas

se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **137,64%** no cumprimento dessa meta (1.739 processos recebidos e 2.395 solucionados), índice superior àquele registrado em 2015 (109,83%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu o trabalho dos magistrados Titular e Auxiliar desta Vara.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **105,97%,** resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais. (cumprida)

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **38,74%**, segundo as regras vigentes à época. No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **43,84%** no cumprimento dessa meta, acima da média regional, que ficou em **39,48%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **103,49%** no cumprimento dessa meta (515 execuções iniciadas e 534 baixadas), desempenho muito acima da média regional (76,36%), e que demonstra o empenho de magistrados e servidores na solução dos processos na fase executória.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013

no primeiro grau. (cumprida)

Sód. Autenticidade 400130078588

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, julgando todas as ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 (4 processos), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **60,84%**, desempenho muito abaixo da média regional (113,53%), com aumento no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 149 em 31/12/2015, para 240 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida até o mês de julho)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a julho de 2017, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de **157,40%** (distribuídos 905 processos e solucionados 1.282 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, na esteira daquele aferido no exercício anterior, e que tem culminado na significativa redução dos prazos médios de duração dos processos neste juízo.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía **1.656** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **1.394** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais **213** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **107,82%.** O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais

antigos.

Sód. Autenticidade 400130078588

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **48,13**%, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **54,38**%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Rio Verde, que foi de **51,27%**, ao passo que, até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **49,21**%. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, aumentando o índice de conciliação em, pelo menos, 2% em relação ao biênio 2013/2014, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal, neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida até o mês de julho)

Foram iniciadas, até julho de 2017, **424** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **396** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **103,77%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía **7** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **2** foram julgadas em 2015, **3** julgadas em 2016 e **2** no presente exercício, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **100%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que

atuam na unidade pelo atingimento antecipado da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida até o mês de julho)

A unidade possui 252 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 233 processos e julgou 316, totalizando 169 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 146,13%. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer o excelente resultado parcial alcançado, exortou os Juízes da unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde o prazo médio em 2016 foi **284,41 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, até julho de 2017, está em **244,91 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O Juiz Titular registrou seus agradecimentos a todos os servidores da Vara do Trabalho pelo empenho e dedicação no desempenho das tarefas rotineiras da Secretaria, destacando o trabalho das servidoras Jaira Araújo de Jesus Bittencourt e Kênia Gomes de Alecrim Cunha pelo trabalho realizado na redução dos prazos médios das audiências iniciais, e ainda, à servidora Mirian Polini, Diretora de Secretaria, pela excelente condução dos trabalhos à frente da Secretaria, solicitando o registro desses elogios nos assentamentos funcionais dessas servidoras, o que foi prontamente acolhido pelo Desembargador-Corregedor.

Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- 11.1 A atividade judicial da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde está sendo bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar. Nesta correição ordinária, malgrado o prazo médio de duração dos processos neste juízo ainda estar acima da média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar, quanto aos processos sujeitos ao rito ordinário, percebe-se o comprometimento dos magistrados que aqui atuam no sentido de debelar esse indesejável elastecimento, com significativa redução desse prazo desde a execução do Plano de Ação elaborado no início de 2016. Com efeito, o prazo médio de duração dos processos neste juízo, que estava em 248 dias para o rito sumaríssimo e em 421 dias para o rito ordinário em 2015, já foi reduzido até julho deste ano para 73 e 302 dias, respectivamente. Ademais, os excelentes índices de produtividade aferidos no resultado da Meta 1, de 138% em 2016, e de 157% este ano, somados à inexistência de pendências processuais acima do limite legal, demonstram a operosidade dos referidos magistrados, digno dos majores encômios. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor disse acreditar que a diligente atuação dos magistrados Titular e Auxiliar certamente contribuirá para a redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário para patamares inferiores a 180 dias, prazo este considerado bastante razoável pela Corregedoria Regional;
- 11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos observância dos prazos legais. Em razão Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do na pessoa de sua competente Diretora, Mirian Polini, comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição. Foi observado, ainda, por ocasião desta correição, uma nítida evolução nos trabalhos da Secretaria, com significativa redução do tempo médio para cumprimento de despachos e outros atos judiciais, conforme anotado no item 3.4 do Relatório de Correição;
- **11.3** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- **11.4** Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Daniel Branquinho Cardoso e Marcela Cardoso Schütz de

Documento juntado por ALISSON MOURA LUDUVICE e protocolado em 12/09/2017 17:49:59h. Protocolo nº 16310/2017

Araújo, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como à ilustre Diretora de Secretaria, Mirian Polini, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu aos magistrados Titular e Auxiliar, bem como ao corpo de servidores desta Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional, dando por encerrada a correição às 18 horas do dia 12 de setembro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região